

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 480

(Abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aberto um crédito especial :

3.2.1.0.73 Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais- NCR\$ 1.515,74 (um mil quinhentos e quinze cruzeiros novos e setenta e quatro centavos).

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 3 dezembro de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete Almeida de Moraes
Secretária